



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Projeto: Isenção da Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento – TFIF para entidades declaradas de utilidade pública no Município de Sorocaba.

Este anexo apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da isenção da TFIF para entidades declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e do art. 113 do ADCT, bem como a demonstração de atendimento a uma das condições do art. 14 (não afetação das metas ou medidas compensatórias). O parecer jurídico da Câmara ressalta a obrigatoriedade deste anexo para evitar vício formal.

Dados oficiais utilizados (SEFAZ)

Conforme resposta da SEFAZ ao Requerimento nº 2456/2025 (processo 3552205.404.00121585/2025-13), a TFIF apresentou os seguintes valores lançados vs. arrecadados (R\$): 2020: 57.906.748,11 (lançado) vs 26.251.657,85 (arrecadado); 2021: 62.815.054,30 vs 29.228.459,62; 2022: 76.548.137,38 vs 33.685.427,99; 2023: 88.124.348,11 vs 39.848.940,98; 2024: 97.219.896,49 vs 42.459.905,13. A inadimplência média situou-se próxima de 55%. A SEFAZ informa não ser possível segregar a arrecadação por hipóteses do art. 2º da Lei 3.444/1990.

Observação: Os dados acima servem como baliza macro do tributo. Para a isenção ora proposta (universos “entidades de utilidade pública”), a SEFAZ não possui série segregada – razão pela qual se adota metodologia por cenários, explicitando premissas e limites.

Metodologia de estimativa (cenários)

Dada a ausência de série específica por contribuinte de utilidade pública, estimou-se a renúncia por cenários, combinando:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

N = número de entidades de utilidade pública ativas com inscrição municipal;

TFIF médio por entidade, de acordo com faixas usuais de contribuinte de pequeno porte;

Ajuste de impacto em caixa pelo índice médio histórico de arrecadação/lançamento da TFIF observado pela SEFAZ (~44,8% no período 2020-2024).

Fórmulas

Renúncia lançada anual (R\$) = $N \times \text{TFIF}_{\text{médio}}$

Impacto em caixa anual (R\$) = Renúncia lançada $\times 0,448$ (média arrecadatória histórica)

Estimativa pontual – Exercício corrente

Cenário	Entidades (N)	TFIF (R\$) médio	Renúncia lançada (R\$)	Impacto em caixa estimado (R\$)
A conservador	150	500	75.000	33.612
B referência	250	1.000	250.000	112.041
C ampliado	400	1.500	600.000	268.899

Mesmo no cenário ampliado, o impacto em caixa anual estimado fica abaixo de R\$ 300 mil – uma fração ínfima do total arrecadado de TFIF (R\$ 42,46 milhões em 2024).

Projeção trianual (art. 14, caput, LRF)

Aplicam-se três trajetórias nominais para a base da isenção (renúncia lançada) e, por consequência, para o impacto em caixa:

P1 – neutra (0% a.a.): mantém valores constantes pelos próximos 2 exercícios.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

P2 – referência (5% a.a.): crescimento próximo à indexação inflacionária/organização cadastral.

P3 – alta (10% a.a.): prudencial.

Exemplo no Cenário B – referência (N=250; TFIF médio=R\$ 1.000):

Ano 1: renúncia lançada R\$ 250.000; impacto em caixa R\$ 112.041

Ano 2 (P2, +5%): renúncia R\$ 262.500; impacto caixa R\$ 117.643

Ano 3 (P2, +5%): renúncia R\$ 275.625; impacto caixa R\$ 123.525

Demonstração de atendimento ao art. 14 da LRF

Conforme exigido, o proponente opta pela condição do inciso I do art. 14 (não afetação das metas), com salvaguardas, e prevê alternativa pelo inciso II, se necessário.

Condição I – Não afetação das metas de resultado fiscal

O impacto em caixa estimado, mesmo no cenário ampliado, é materialmente irrelevante frente à arrecadação anual da TFIF e ao conjunto das receitas próprias do Município.

Condição II – Medidas compensatórias (plano de contingência)

Caso, durante a execução, identifique-se necessidade de compensação adicional, ficam elencadas medidas administrativas e normativas de baixa fricção e rápido efeito:

- Aprimoramento cadastral e de cobrança para reduzir a inadimplência média (~55%) da TFIF – ganho de eficiência com efeito superior ao impacto desta isenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Revisão de custos e contratos administrativos equivalentes ao impacto projetado (contingenciamento seletivo).
- Ajustes infralegais de fiscalização de uso do solo (Lei 3.444/1990, art. 1º – destinação da taxa) para otimizar rotas/horários e reduzir dispêndios operacionais, sem elevação de carga.

Nota: o uso da Condição II só seria necessário se, contra a tendência histórica e as projeções, houvesse desvio relevante das metas.

Premissas, limites e transparência

A SEFAZ não dispõe de série específica por “entidades de utilidade pública”; logo, a estimativa é paramétrica e explicitamente prudente (cenários).

Recomenda-se que a SEFAZ, após a aprovação, publique relação anual das entidades beneficiárias, com valores lançados e arrecadados evitados, para monitoramento da renúncia (boa prática de transparência fiscal).

Conclusão

Com base nos dados oficiais da SEFAZ e na metodologia de cenários, estima-se que a isenção proposta gere impacto em caixa anual entre R\$ 33 mil e R\$ 269 mil, a depender do número de entidades beneficiárias e do valor médio da TFIF por entidade, valores compatíveis com a manutenção das metas fiscais quando planejados na LDO/LOA do exercício subsequente.

Atendida a exigência do art. 14 da LRF e do art. 113 do ADCT, o projeto pode prosseguir com a salvaguarda de vigência no exercício seguinte e com plano contingencial simples, se necessário. LDA

Sorocaba, 23 de outubro de 2025

**ÍTALO MOREIRA
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003200360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **23/10/2025 13:25**

Checksum: **A1CADC5501AC396793D5D168824EB5DB5E5E2D32E5B6DE321FA6C577737ECE01**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.